



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

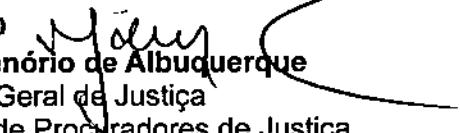
III – o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0002127/2022-84.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia passam a ser as definidas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CPJ nº 10/2017.

Maceió, 13 de Janeiro de 2023.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

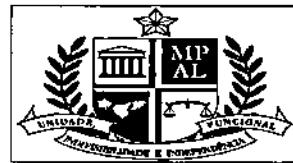


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1 ^a	Defesa da Cidadania e da infância e juventude. Criminal a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, saúde, assistência social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa; c) Atuar nos processos que tramitam na 1 ^a Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.
2 ^a	Criminal. Interesses difusos a) Atuar nos processos que tramitam na 2 ^a Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive relacionados a entorpecentes e perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante; b) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural e à defesa dos direitos do consumidor.
3 ^a	Criminal. Patrimônio público a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

- b) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;
- c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Delmiro Gouveia (3^a Vara), inclusive no que diz respeito ao Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- d) Exercer o controle externo da atividade policial;
- e) Exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de interesse público;
- f) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa dos idosos, pessoas portadoras de deficiência, saúde e combate a qualquer forma de preconceito e discriminação.



Data de disponibilização: 16 de janeiro de 2023

Edição nº 812

Resoluções CPJ de números 3/2014 e 4/2015.

Maceió, 13 de janeiro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo

Promotoria de Justiça de Porto Calvo	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;c) Exercer o controle externo da atividade policial;d) Atuar em defesa do consumidor;e) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições;f) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação.g) <u>Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo.</u>
2ª	<p>Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;b) Velar pelas fundações, fiscalizar os registros públicos e as entidades de interesse público;c) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;d) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições;e) Atuar nos inquéritos policiais de numeração par;f) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive na defesa da saúde, dos idosos, dos deficientes, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, bem como em defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo que não seja da atribuição de outra Promotoria de Justiça.g) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação.h) <u>Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo;</u>i) Atuar privativamente perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Porto Calvo.

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:



Data de disponibilização: 16 de janeiro de 2023

Edição nº 812

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0002127/2022-84.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia passam a ser as definidas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CPJ nº 10/2017.

Maceió, 13 de janeiro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	Defesa da Cidadania e da infância e juventude. Criminal a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, saúde, assistência social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa; c) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.
2ª	Criminal. Interesses difusos a) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive relacionados a entorpecentes e perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante; b) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural e à defesa dos direitos do consumidor.
3ª	Criminal. Patrimônio público a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas; c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Delmiro Gouveia (3ª Vara), inclusive no que diz respeito ao Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; d) Exercer o controle externo da atividade policial; e) Exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de interesse público; f) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis



Data de disponibilização: 16 de janeiro de 2023

Edição nº 812

relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa dos idosos, pessoas portadoras de deficiência, saúde e combate a qualquer forma de preconceito e discriminação.

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

NOTA DE ELOGIO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de moções apresentadas pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pela Excelentíssima Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra, aprovadas por unanimidade no curso de sua 36ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 15 de dezembro, por merecimento, elogia o Promotor de Justiça Marcus Aurélio Gomes Mousinho e a Analista da Área Jurídica Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto, que com muita eficiência realizaram todos os trabalhos, bem como os encaminhamentos para a ocorrência das sessões e a Assessora Maria Madalena Oliveira Simões Leão, pela grande ajuda que prestou junto à Secretaria deste Órgão Colegiado.

Maceió, 13 de janeiro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça do MPAL

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

*DIREITO - BOCA DA MATA (MANHÃ)**
(3º) BRUNO VINICIUS DA COSTA CORREIA.

*DIREITO - CAPELA (MANHÃ)
(1º) VALESKA MARIA DE MELO BARROS.